**ÁRTICO MIDDLE CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ nº 26.208.328/0001-91**
**("FUNDO")**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**
**REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**01.** **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 14 de setembro de 2026, às 10h, realizada de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de Administradora do Fundo ("Administradora").

**02.** **CONVOCAÇÃO:** Enviada para a totalidade dos cotistas do Fundo por meio de correio eletrônico em 31 de agosto de 2026 ("Convocação"), para realização em primeira chamada em 14 de setembro de 2026 e, em segunda chamada em 21 de setembro de 2026.

**03.** **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Presentes à Assembleia: **(i)** cotistas detentores de 74,57% (Setenta e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo. ("Cotistas"); **(ii)** os representantes da Administradora; **(iii)** os representantes da **TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("Atual Gestora") e da (iv) **BBS ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**, sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vicent Pizon, nº 51, 11º andar, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.501/0001-20 ("Co-Gestora").

**04.** **MESA:** Presidente: Alexandre Calvo; Secretário: Leoanrdo Rosa.

**05.** **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Conforme previsto na Convocação, no dia e horário agendados para a realização da Assembleia, a Administradora identificou o recebimento de manifestações de voto de Cotistas representando 74,57% do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Do total de manifestações de voto recebidas, registra-se a seguinte representatividade por subclasse: 71,54% das cotas seniores em circulação; 61,72% das cotas subordinadas mezanino em circulação; e 93,13% das cotas subordinadas juniores em circulação.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **APROVADAS** pelos Cotistas.

**(i)** A destituição da Atual Gestora do Fundo e assunção dos serviços de Gestão pela atual Cogestora do Fundo, qual seja a **BBS ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE**

**RECURSOS LTDA**, sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vicent Pizon, nº 51, 11º andar, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.501/0001-20 a partir da abertura do dia 01 de Setembro de 2026;

**(ii)** Ato contínuo a aprovação acima, a exclusão da remuneração da Cogestora e alteração da remuneração da nova Gestora do Fundo, sendo alterado o item 6.2. do Anexo I ao Regulamento do Fundo, no qual, passará a ter a seguinte redação:

*"6.2. (...)*
*TG = (tx/252) x PL(D-1)*

*onde:*

*TG = Taxa de Gestão;*

*tx = 1,00% a.a. (um por cento ao ano); e*
*PL(D-1) = Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento."*

(iii) A alteração da remuneração da Consultoria Especilizada do Fundo, sendo alterado o item 6.4. do Anexo I ao Regulamento do Fundo, no qual, passará a ter a seguinte redação:

*"6.4. A Consultora Especializada fará jus a uma remuneração a ser paga mensalmente pela Classe até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, correspondente ao maior valor entre: (i) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil; e (ii) R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."*

(iv) A alteração da responsabilidade dos Cotistas, no qual, passará a ser limitada, sendo o Regulamento do Fundo alterado nesse sentido, em especial o capítulo 12 do Anexo I ao Regulamento do Fundo. Com a alteração da responsabilidade dos Cotistas, a denominação do Fundo passará a ser: **ÁRTICO MIDDLE CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

(v) A alteração da política de investimentos para alterar as Condições de Cessão do Fundo, sendo alterado as alíneas "ix" e "xi" do item 8.1 do Anexo I ao Regulamento do Fundo, no qual, passará a ter a seguinte redação:

*"8.1. (...)*
*(ix) Prazo médio ponderado de recebimento dos Direitos Creditórios que compõem a carteira, excluídos os Direitos Creditórios representados por CCB´s e NC´s não poderá exceder 60 (sessenta) dias;*
*(...)*
*(xi) O prazo médio ponderado da carteira de Direitos Creditórios representados por CCB´s e NC´s não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo admitida a aquisição de CCB´s e NC´s com prazo individual superior, desde que observado o referido prazo médio da carteira.".*

**(iii)** A consolidação do Regulamento do Fundo;

**(iv)** A autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem as providências necessárias para implementação das deliberações acima.

As matérias constantes nos itens “(ii)” e “(v)” somente passarão a vigorar após o decurso do prazo de que trata o Art. 50, parágrafo único, da RCVM 175 (Parte Geral). Demais alterações passarão a vigorar na abertura do dia 25 de setembro de 2026.

## 06. ENCERRAMENTO:

Os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas, neste ato declaram-se cientes e de acordo com as deliberações acima aprovadas, ora consignando seus respectivos votos nos termos das referidas deliberações aprovadas.

Os termos e expressões utilizados nesta ata, quando iniciados por letras maiúsculas, exceto se de outra forma nela definidos, têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

A presente ata será assinada de forma eletrônica, neste sentido os signatários, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

São Paulo, 14 de setembro de 2026

**Alexandre Calvo**
Presidente

**Leonardo Rosa**
Secretario

**QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

**TERCON INVESTIMENTO S.A.**
Atual Gestora

**BBS ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**
Nova Gestoa